



**DECRETO Nº 116/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Publicado em	23 / 12 / 2020
No Jornal	Legal
Edição n.	Ano III - Nº 0775
	Jandra Lirette matr. 353

“Cria a Central de Ouvidoria e Denúncias - COD, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

**O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

*Considerando a declaração de emergência em saúde pública pela Organização Mundial de Saúde – OMS.*

*Considerando a declaração de emergência em saúde pública pela Organização Mundial de Saúde – OMS;*

*Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);*

*Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);*

*Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;*



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000  
CGC Nº 03.155.942/0001-37



*Considerando o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal a preservação da saúde e bem estar de toda população gloriadouradense;*

*Considerando que em tempos como este, de pandemia, são necessárias medidas excepcionais para a prevenção e gerenciamento da saúde pública;*

*Considerando a necessidade da edição de normas complementares às já adotadas para o enfrentamento da Covid-19;*

*Considerando o recente aumento exponencial do número de infectados no Município de Glória de Dourados/MS, no estado de Mato Grosso do Sul e no Brasil;*

*Considerando falta de leitos hospitalares e de UTIs disponíveis em toda a macrorregião de Dourados/MS;*

*Considerando o não acatamento da população, por diversas vezes, das medidas de combate à transmissão e contágio pela Covid-19 já adotadas no município, e os relatos de desrespeito e dificuldades enfrentadas pelos órgãos de fiscalização do município;*

*Considerando as reuniões e recomendações realizadas por autoridades de segurança pública, tais como, Ministério Público Estadual, Polícia Civil e Polícia Militar; e*

*Considerando a reunião do Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública - CGESP, ocorrida em 22 de dezembro de 2020 às 08h00min no paço municipal.*

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Central de Ouvidoria e Denúncias - COD da Secretaria Municipal de Saúde de Glória de Dourados/MS.

**Art. 2º** A COD funcionará por meio do aplicativo de mensagens *WhastApp*, através do número de telefone (67) 99847-0174.

**Art. 3º** Através da COD a população gloriadouradense poderá colher informações relativas à prevenção da transmissão e contágio pela Covid-19, informar-se das restrições e medidas excepcionais adotadas no município, bem como proceder com denúncias



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000  
CGC Nº 03.155.942/0001-37



referentes ao descumprimento das medidas excepcionais estabelecidas para prevenção do contágio e transmissão da Covid-19.

**Art. 4º** Nas denúncias deverão constar imagens ou vídeos com data, e identificação do infrator quando possível.

**Art. 5º** As denúncias, após triagem, serão encaminhadas à Vigilância Sanitária Municipal, que tomará as medidas de fiscalização e responsabilização dos infratores em conjunto com a Polícia Militar, Polícia Civil e Ministério Público Estadual.

**Art. 6º** Se, após fiscalização de denúncia, esta for identificada como denúncia falsa, o caso será relatado às autoridades competentes para investigação e responsabilização do denunciante.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 23 de dezembro de 2020.

**Aristeu Pereira Nantes**

Prefeito Municipal